

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2017

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.422.955/0001-53 (localizado na Rua Aracajú nº 60, Centro), representado pela Secretária de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Termo de Referência, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 19/07/2017

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 19/07/2017

Hora: 08h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Sala de Licitações

Etapa de lances:

Data: 20/07/2017

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local: *Prefeitura de Timbó/SC*

Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas destinadas ao registro de preços para aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários da Secretaria de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Termo de Referência, que acompanha o Edital.

1.2 - As quantidades expressas no anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo período de 12 (doze) meses, todavia, o sistema de registro de preços não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	Suporte Profilático e Terapêutico
3	Suporte Profilático e Terapêutico
2170	Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico

Dotação Utilizada	
333903202000000	Medicamentos
1020000	Receitas de Impostos - Saúde

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
- b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90

(noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01 – PROPOSTA

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Registro de Preço nº 12/2017 - FMS

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "pop-ups" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:
<https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1>.

6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.4.1 - Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial – Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **marca** dos produtos ofertados;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 04 (quatro) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas,

tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;

- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar a Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina a Ata de Registro de Preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4.1 - A menção da **marca** na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.4.2.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar a obrigatoriedade das distribuidoras da apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem das Indústrias Farmacêuticas das quais são seus representantes, **quando da entrega dos produtos.**

6.6 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.7 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será

considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.9 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.10 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC

Registro de Preço nº 12/2017 FMS

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * *A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com 04 (quatro) casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser realizada atendendo às especificações do Anexo I, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a partir do recebimento do documento.

10.2.1 - O encaminhamento da Ordem de Compra poderá ser efetivado através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta comercial.

10.2.2 - Se o prazo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.2.3 - As quantidades previstas neste edital serão solicitadas conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 - Das especificações de entrega:

- a) A validade mínima do produto deverá ser de 01 (um) ano, contado a partir da data da entrega;
- b) Caixas rasgadas e/ou avariadas serão devolvidas e requerem prazo de 07 (sete) dias consecutivos para serem trocadas;
- c) O prazo para substituição de produtos recusados é de 10 (dez) dias consecutivos;
- d) Não há necessidade do medicamento ser do tipo ético ou genérico;
- e) Medicamentos poderão ser fracionados em cartelas de 10, 15, 20 ou 30 comprimidos, ou caixas.

10.4 - LOCAL DE ENTREGA: Policlínica de Referência, localizado na Rua Aracaju n.º 60, Bairro Centro - Timbó/SC, em dias úteis, com as responsáveis pelo Anna Paula Borchardt da Paz ou Ana Caroline Hillesheim da Cruz, telefone para contato: (47) 3399-0220 - Ramal 2206.

10.4.1 - No momento de entrega dos produtos, é obrigatório às distribuidoras a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem das Indústrias Farmacêuticas das quais são seus representantes.

10.4.2 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.4.3 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

10.4.4 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste edital, na minuta do contrato e na lei.

10.4.5 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.4.6 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de funcionário designado, reservam-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos produtos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.7 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá a licitante vencedora, também, descarregar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, além da garantia dos produtos pelo período mínimo de 90 dias a contar da entrega.

10.4.8 - As embalagens que, eventualmente, apresentarem rasgos e/ou avarias serão devolvidas e deverão ser substituídas em prazo não superior a 07 (sete) dias consecutivos.

10.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a entrega do material, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.5.1 - As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I, deste edital.

10.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados

informados na Proposta Comercial.

10.5.5 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras qualquer alteração dos mesmos.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e prorrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

19.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretária de Saúde e Assistência Social, a Sra. Deise Adriana Nicholletti Mendes (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

MUNICIPIO DE TIMBÓ (SC), 05 de Julho de 2017.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	10.000	ENVELOPE	803454 - ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV	0,9383
2	8.000	COMPR	72574 - ACICLOVIR 200MG	0,3285
3	300.000	COMPR	6726 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,0259
4	50.000	COMPR	7733 - ACIDO FOLICO 5MG	0,0538
5	1.200	FRASCO	784735 - AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML	0,1557
6	800	FRASCO	784736 - AGUA DESTILADA, AMPOLA DE 5ML	0,3280
7	5.000	FRASCO	784737 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML 10ML	1,2844
8	30.000	COMPR	784365 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	0,3123
9	50.000	COMPR	51865 - ALOPURINOL 100MG	0,0550
10	3.000	FRASCO	817034 - AMBROXOL (CLORIDRATO) 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1,6273
11	3.000	FRASCO	817035 - AMBROXOL (CLORIDRATO) 6MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1,6833
12	42.000	COMPR	7735 - AMINOFILINA 100MG	0,0696
13	50	AMPOLA	19040 - AMINOFILINA 24MG/ML C/10ML - INJETAVEL	0,9800
14	50.000	COMPR	784369 - AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	0,3752
15	20	AMPOLA	816575 - AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML INJETÁVEL	2,4473
16	80.000	COMPR	784370 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG	0,0388
17	3.000	FRASCO	784741 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5 MG/ML 75ML	14,1667
18	40.000	COMPR	784374 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	1,2207
19	2.500	FRASCO	832664 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML OU MAIS	3,4213
20	35.000	COMPR	7737 - AMOXICILINA 500MG	0,1643
21	160.000	COMPR	784382 - ATENOLOL 50MG CP	0,0407
22	100	AMPOLA	784383 - ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	0,5523
23	5.000	FRASCO	784743 - AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL 15ML	4,6978
24	10.000	COMPR	42694 - AZITROMICINA 500MG	0,5857
25	1.000	UN	817040 - BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	7,4315
26	200	FR	832665 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, EM PÓ, IM, INJETÁVEL	6,9667

27	850	AMPOLA	784390 - BETAMETASONA (ACETATO) 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML	7,9165
28	6.000	COMPR	784391 - BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2MG	0,2287
29	3.000	FRASCO	784746 - BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML	1,2713
30	400	UN	803456 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	1,4200
31	240.000	COMPR	6216 - CAPTOPRIL 25MG	0,0202
32	250	FRASCO	817320 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML OU MAIS	7,7060
33	75.000	COMPR	14136 - CARBAMAZEPINA 200MG	0,0773
34	50.000	COMPR	832667 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400 UI	0,2831
35	10.000	COMPR	19042 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	0,2620
36	40.000	COMPR	778149 - CARVEDILOL 25MG	0,2067
37	50.000	COMPR	784399 - CARVEDILOL 6,25MG	0,1340
38	800	FRASCO	784748 - CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 250 MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	5,4967
39	30.000	COMPR	784401 - CEFALEXINA (CLORIDRATO OU SAL SÓDICO) 500MG	0,5278
40	2.000	BISNAGA	784403 - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME	1,5767
41	400	AMPOLA	832668 - CETOPROFENO 50 MG/ML, AMPOLA, IM 2ML	2,0866
42	100	AMPOLA	832669 - CETOPROFENO 100 MG/ML, AMPOLA EV (ENDOVENOSA)	3,3525
43	40.000	COMPR	803464 - CICLOBENZAPRINA 5MG COMPR	0,2258
44	50.000	COMPR	6213 - CINARIZINA 75MG	0,2346
45	20.000	COMPR	12955 - CLONAZEPAN 0,5MG	0,0988
46	50.000	COMPR	784408 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	0,4575
47	600	FRASCO	816590 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONICO (CLORETO) 0,1MG/ML, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL, FRASCO DE 30 ML	0,8203
48	15.000	COMPR	27668 - CLORPROMAZINA 100MG	0,2013
49	50	AMPOLA	803468 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	1,4815
50	50.000	COMPR	72631 - CODEINA 30MG	1,4904
51	2.000	BISNAGA	803471 - COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01G 30G	13,7797
52	3.000	BISNAGA	832674 - COLECALCIFEROL + OX. ZINCO + PALMITATO RETINOL 900/150/5000 POMADA	3,4502
53	1.000	FRASCO	816591 - COLECALCIFEROL 10.000UI/ML + RETINOL (ACETATO) 50.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10ML OU MAIS. (AD-TIL GTS)	7,3175
54	40.000	COMPR	784412 - COMPLEXO B(VIT.B1+B2+B6+B5+NICOTINAMIDA-PP)	0,0516
55	5.000	BISNAGA	784415 - DEXAMETASONA 0,1% CREME	0,9112
56	1.500	COMPR	72596 - DEXAMETASONA 4MG	0,2297
57	200	FR	832675 - DEXAMETASONA 4MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO) FRASCO INJETÁVEL	0,9279

58	12.000	COMPR	784418 - DIAZEPAN 10 MG	0,0519
59	1.000	AMPOLA	784421 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL	0,5938
60	60.000	COMPR	7754 - DIGOXINA 0,25MG	0,0537
61	20.000	COMPR	72664 - DILTIAZEM 60MG	0,2700
62	1.000	AMPOLA	803474 - DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 50MG/ML IM INJETÁVEL	1,4740
63	500	AMPOLA	816622 - DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE, ENDOVENOSO	2,8500
64	20.000	COMPR	816625 - DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDOS	0,2647
65	9.000	COMPR	61268 - DIMETICONA 40MG	0,1418
66	500	FRASCO	784763 - DIMETICONA 75 MG/ML 10ML	1,2810
67	100.000	COMPR	784425 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	0,4797
68	50.000	COMPR	6218 - DIPIRONA 500MG	0,0832
69	3.000	FRASCO	784764 - DIPIRONA 500 MG/ML SOL ORAL 10ML	0,7112
70	6.000	COMPR	63794 - DISSULFIRAN 250MG	0,3688
71	100	AMPOLA	72644 - EFEDRINA 50MG/ML	9,5907
72	200.000	COMPR	7756 - ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	0,0514
73	280.000	COMPR	7757 - ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	0,0585
74	600	AMPOLA	784476 - NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG + ESTRADIOL (VALERATO), INJ 5MG/ML	10,3575
75	100	AMPOLA	784429 - EPINEFRINA (CLORIDRATO) 1MG/ML	3,0213
76	2.400	COMPR	784432 - ESPIRAMICINA 1,5 MUI	3,6730
77	80.000	COMPR	51944 - ESPIRONOLACTONA 25MG	0,1584
78	2.000	COMPR	816631 - ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG	0,6043
79	15.000	COMPR	784433 - FENITOÍNA (SAL SÓDICO) 100 MG	0,2562
80	25.000	COMPR	15252 - FENOBARBITAL 100MG	0,0938
81	20	FRASCO	784766 - FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	3,6692
82	100	FRASCO	784436 - FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5 MG/ML	2,6121
83	100.000	UN	816634 - FITAS/TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE DETERMINAÇÃO GLICEMIA, COM APARELHOS EM CONSIGNAÇÃO. MARCA APARELHO MEDIDOR HGT: ACCU-CHEK ACTIVE	0,7000
84	10.000	COMPR	42698 - FLUCONAZOL 150MG	0,2654
85	70.000	COMPR	7761 - FUROSEMIDA 40MG	0,0369
86	200	AMPOLA	784437 - FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4867
87	90.000	COMPR	6219 - GLIBENCLAMIDA 5MG	0,0274
88	80.000	COMPR	803481 - GLIMEPIRIDA 2MG	0,1117
89	200	AMPOLA	784438 - GLICOSE 50% AMP	0,2611
90	2.000	AMPOLA	784441 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP	10,7104
91	12.000	COMPR	28450 - HALOPERIDOL 5MG	0,1296

92	100	AMPOLA	784442 - HALOPERIDOL 5MG/ML, INJETÁVEL	1,0618
93	200	AMPOLA	784443 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	12,5895
94	400.000	COMPR	31779 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,0273
95	200	FRASCO	784445 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG, PÓ PARASUSPENSÃO INJETÁVEL	5,9800
96	1.000	FRASCO	784768 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 40 MG/ML 100ML	2,5828
97	5.000	COMPR	63796 - HIDROXIZINE 25MG	0,4474
98	1.000	FRASCO	803482 - HIDROXIZINE 2MG/ML SOL ORAL FR	11,2387
99	90.000	COMPR	42700 - IBUPROFENO 300MG	0,1048
100	5.000	FRASCO	784769 - IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS 30ML	1,2176
101	600	AMPOLA	793000 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML C/ 10ML	25,2233
102	200	AMPOLA	792995 - INSULINA HUMANA REGULAR - 100UI/ML C/10ML	25,2233
103	100	FRASCO	784448 - IPATRÓPIO (BROMETO) 0,250 MG/ML, GOTAS	0,8337
104	20.000	COMPR	784770 - ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG	0,1060
105	200	COMPR	803483 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	0,4695
106	2.000	COMPR	60194 - IVERMECTINA 6MG	0,3448
107	40.000	UN	816641 - LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COM DISPOSITIVO PERFUROCORTANTE MANTIDO COM AGULHA PROTEGIDA E ESTERILIZADA, ACOPLADO À LANCETADOR DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO	0,2600
108	8.000	COMPR	784450 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	2,4796
109	16.000	COMPR	784451 - LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	0,5672
110	90.000	COMPR	14139 - LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0.15 +.003MG)	0,0471
111	400	COMPR	803493 - LEVONOGESTREL 0,75MG	5,4257
112	120.000	COMPR	784452 - LEVOTIROXINA 25 MCG	0,1566
113	120.000	COMPR	784453 - LEVOTIROXINA 50 MCG	0,1545
114	75.000	COMPR	781408 - LEVOTIROXINA 100 MG	0,1228
115	250	BISNAGA	784454 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% GEL	2,0766
116	200	FRASCO	784771 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, COM VASOCONSTRITOR 20ML	3,6358
117	200	FRASCO	784772 - LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2%, SEM VASOCONSTRITOR 20ML	2,2978
118	2.000	FRASCO	784773 - LORATADINA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	2,2396
119	15.000	COMPR	816643 - LORATADINA 10MG	0,0732
120	300.000	COMPR	61270 - LOSARTANO POTÁSSICO 50MG	0,0457
121	200	AMPOLA	784461 - MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG	18,9217
122	400.000	COMPR	784462 - METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG	0,0726
123	25.000	COMPR	6242 - METILDOPA 500MG	0,4390
124	500	BISNAGA	784466 - METRONIDAZOL 500MG/5G CREME OU GELEIA VAGINAL	5,2487
125	100	AMPOLA	816645 - MORFINA (SULFATO) 10MG/ML IM INJETÁVEL	3,1454

126	20.000	COMPR	784471 - N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG	0,5455
127	800	FRASCO	784778 - N-BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	8,8883
128	3.000	BISNAGA	784473 - NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	1,1685
129	32.000	COMPR	24047 - NIFEDIPINA RETARD 20MG	0,0972
130	150.000	COMPR	42713 - NIMESULIDA 100MG	0,0867
131	1.500	FRASCO	803496 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML FR	1,4000
132	400	FRASCO	784779 - NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	2,6633
133	1.000	BISNAGA	784475 - NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL	4,1333
134	4.000	COMPR	42711 - NITROFURANTOÍNA 100MG	0,1760
135	9.000	COMPR	24734 - NORETISTERONA 0,35MG	0,2600
136	40.000	COMPR	784477 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	0,4788
137	450.000	CAPSULA	17417 - OMEPRAZOL 20MG	0,0623
138	400	FRASCO	809911 - ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 2MG/ML INJ.	1,8813
139	1.000	FRASCO	752080 - OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML, FR C/ 120ML	13,2733
140	5.000	FRASCO	784780 - PARACETAMOL 200 MG/ML 10ML	0,6100
141	120.000	COMPR	6222 - PARACETAMOL 500MG	0,0492
142	1.000	FRASCO	778172 - PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60ML	1,7704
143	800	FRASCO	784781 - PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ML	3,5770
144	18.000	COMPR	6232 - PREDNISONA 20MG	0,2135
145	14.000	COMPR	784483 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	0,1173
146	200	AMPOLA	816646 - PROMETAZINA 25MG/ML	1,6019
147	100.000	COMPR	784484 - PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	0,0216
148	25.000	COMPR	784485 - RANITIDINA (CLORIDRATO) 150MG	0,0700
149	180	AMPOLA	35674 - RANITIDINA IM/IV 50MG, C/ 2ML	0,5767
150	20.000	COMPR	752083 - RISPERIDONA 2MG	0,3723
151	3.000	ENVELOPE	784486 - SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE DE 27,9G (CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G)	0,6157
152	3.000	FRASCO	784489 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL 200 DOSES INALATÓRIO	11,0273
153	150.000	COMPR	784491 - SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG	0,1500
154	550.000	COMPR	34901 - SINVASTATINA 20MG	0,0776
155	5.000	COMPR	7784 - SULFADIAZINA 500MG	0,2237
156	300	BISNAGA	784492 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%), CREME 50G	4,4052
157	400	FRASCO	784495 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML DE FE II, FRASCO CONTA-GOTAS	0,8568
158	40.000	COMPR	784496 - SULFATO FERROSO 40 MG DE FE II	0,0428
159	12.000	COMPR	752085 - SULPIRIDA 50MG	0,5525

160	25.000	COMPR	51947 - TEOFILINA 100MG	0,5024
161	400	FRASCO	784784 - TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	6,5252
162	15.000	COMPR	51948 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	0,7694
163	30.000	COMPR	61274 - VARFARINA 5MG	0,1370
164	400	AMPOLA	784427 - DAPIRONA 500MG/ML COM 2 ML INJ	0,5195
165	4.000	COMPR	833144 - GLICAZIDA 30MG	0,3183
166	150	AMPOLA	833148 - INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100UI/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3ML PEÇA, INJETÁVEL	108,4100
167	3.000	COMPR	833149 - METILFENIDRATO(CLORIDRATO) 10MG	1,0042
168	6.000	COMPR	833150 - METOPROLOL (SUCCIONATO) 50MG	1,2878
169	100	FR	833151 - TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML, INJETÁVEL	2,7388
170	100	FRASCO	833152 - TIOTROPIO (BROMETO) 2,5MCG . RESPIMAT 4ML, FRASCO COM 60 DOSES	406,4100
171	100	FR	833153 - TRAMADOL 50MG/ML, INJETÁVEL	0,7533
172	3.000	COMPR	833154 - TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35MG, COMPRIMIDOS MR	3,3178
173	1.200	COMPR	833155 - VILDAGLIPTINA 50MG	3,4084
174	50	FRASCO	833156 - DORZOLAMIDA 20MG/ML (2%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	45,6733
175	1.000	COMPR	833157 - ATORVASTATINA 40MG	
176	2.000	COMPR	833158 - ATORVASTATINA 20MG	0,8499
177	100.000	COMPR	833311 - BESILATO DE ANLODIPINA 5MG	0,0283
178	15.000	COMPR	63771 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	0,2466
179	50	FR	833312 - DIAZEPAN 5MG/ML - FRASCO AMPOLA 2ML	0,7700
180	80.000	COMPR	803466 - CLONAZEPAN 2MG COMPR.	0,0758
181	40.000	COMPR	833313 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPR	0,1928
182	70.000	COMPR	60579 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,0405
183	5.000	COMPR	833315 - FINASTERIDA 5MG	0,5428
184	200	FR	833316 - HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG, FRASCO-AMPOLA INJ.	3,0495
185	500	FRASCO	833319 - ÓLEO MINERAL 100%, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO DE 100ML - LÍQUIDO	2,2293
186	10.000	COMPR	816644 - METRONIDAZOL 400 MG	1,0002
187	100.000	UN	833320 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, CAPACIDADE 100 UI, 8MM, AGULHA CURTA, CALIBRE 0,3MM	0,8953
188	5.000	COMPR	6231 - PREDNISONA 5MG	0,1463
189	3.000	COMPR	833321 - PIRIMETAMINA 25MG	0,0789
190	360	COMPR	833322 - CABERGOLINA 0,5MG	26,8763
191	50.000	COMPR	840737 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,5008
192	2.000	FRASCO	840738 - CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML, FR C/ 120ML - XAROPE	16,8400

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

- * Validade mínima de 01 ano, contado a partir da data da entrega;
- * Caixas rasgadas/avariadas serão devolvidas e requerem prazo de 7 dias para serem trocadas;
- * Prazo para substituição de produtos recusados: 10 dias;
- * Prazo de entrega dos medicamentos: 7 dias corridos;
- * Não há necessidade do medicamento ser do tipo ético ou genérico;
- * Medicamentos podem ser fracionados, cartelas de 10, 15, 20 ou 30 comprimidos, ou caixas;
- * Necessário às Distribuidoras apresentarem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem das Indústrias Farmacêuticas das quais são seus representantes. O Certificado deverá ser apresentado na entrega dos medicamentos;
- * Local de entrega: Rua Aracajú n.º 60, Centro , CEP 89.120-000, Timbó/SC;
- * Responsáveis pelo recebimento dos medicamentos: Anna Paula Borchardt da Paz, Ana Caroline Hillesheim da Cruz. Telefone para contato: (47) 3399-0220, Ramal: 2206. Email: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br.

(*) Termo de Referência desenvolvido na íntegra pelo Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (*)

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG nº _____, para participar do Pregão Presencial **n.º 12/2017 – FMS**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

* *O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial n.º 12/2017 – FMS.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO *

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial SRP nº 12/2017 - FMS
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	10.000	ENVELOPE	803454 - ACETILCISTEINA 600MG 5G ENV
2
3

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº **12/2017**, conforme ata de julgamento de preços homologada pela Secretária (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata, o Fundo Municipal de Saúde não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata, nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

....
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após a entrega do produto e sua autorização, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 12/2017 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até o local de entrega;

- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- i) Substituir o produto recusado, que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie);
- j) Fornecer os produtos com validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega;
- k) Apresentar, na entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e da Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem das Indústrias Farmacêuticas das quais são seus representantes.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Indicar um representante do Fundo Municipal de Saúde para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos;
- d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- e) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no artigo 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Saúde.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;

1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 12/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2017

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO